

g) Definir estratégias transversais de prevenção e controlo das Doenças Crónicas, na perspetiva desenvolvida pela Assembleia Geral das Nações Unidas e pela Organização Mundial da Saúde.

2 — Em função da sua relevância clínica, à Diretora do Programa cabe especialmente:

a) Implementar a cobertura de Acesso a Tratamento com Dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina (PSCI), de acordo com o Despacho n.º 13277/2016, de 7 de novembro;

b) Prevenir e detetar precocemente as complicações, nomeadamente doença ocular, renal, neuropática e pé diabético;

c) Articular com outros programas prioritários, como o da alimentação saudável e o da promoção da atividade física, no âmbito da prevenção.

3 — À Diretora agora nomeada cabe ainda o cumprimento do disposto no n.º 12 do Despacho n.º 7433/2016, de 25 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 6 de junho.

4 — A presente nomeação é feita pelo período de três anos, podendo ser renovável por iguais períodos, mediante a apresentação de relatório de atividades do mandato e programa de ação para novo mandato, a submeter até 60 dias antes do respetivo termo.

5 — Nos termos do Despacho n.º 4429/2018, de 7 de maio, o Programa Nacional para a área da Diabetes é dotado de um Conselho Científico de reconhecido mérito em diversas especialidades, atendendo à necessidade da contribuição das várias profissões em saúde.

6 — O Conselho Científico tem a seguinte constituição:

- a) Um representante da Ordem dos Médicos;
- b) Um representante da Ordem dos Enfermeiros;
- c) Um representante da Ordem dos Farmacêuticos;
- d) Um representante da Ordem dos Nutricionistas;
- e) Um representante da Ordem dos Psicólogos;
- f) Um representante da Sociedade Portuguesa de Diabetologia;
- g) Um representante da Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo;
- h) Um representante da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna;
- i) Um representante da Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar;
- j) Um representante da Sociedade Portuguesa de Pediatria;
- k) Outras personalidades de reconhecido mérito.

7 — É revogado o Despacho n.º 5754/2018, de 11 de junho.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

24 de janeiro de 2019. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

312019747

## Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

### Despacho n.º 1759/2019

Considerando que se mantêm os pressupostos que determinaram a criação da Equipa Multidisciplinar Análise e Tratamento de Informação (EATI), como uma equipa específica de projeto, pelo prazo de dois anos, conforme o Despacho n.º 1382/2018, de 21 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando que se mostra pertinente ajustar a composição da EATI, envolvendo outros inspetores no projeto por forma a partilhar a experiência de participação neste;

Determino:

1 — A continuidade da atuação da EATI, nos termos e com os objetivos definidos nos n.ºs 2 e 3, do Despacho n.º 1382/2018;

2 — A composição da EATI integrará os seguintes elementos:

a) Lic. Maria Natércia Gomes de Sousa, Inspetora, da carreira de Inspeção da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, que coordena;

b) Lic. Olga Maria Barreira, Inspetora da Equipa Multidisciplinar 1;

c) Lic. Susana Antunes Ferreira Grilo, inspetora da Equipa Multidisciplinar 2;

d) Lic. José Miguel Lopes Santos Caetano, da Direção-Geral do Património Cultural, a exercer funções de Inspetor, em regime de mobilidade intercarreiras, na Equipa Multidisciplinar 1;

e) Lic. Maria de Afonso Abreu, técnica superior da Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2019 e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

17-01-2019. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

312022119

### Despacho n.º 1760/2019

Considerando que se mantêm os pressupostos que determinaram a criação da Equipa Multidisciplinar de Avaliação do Desempenho das Entidades Públicas no Controlo da Execução das Empreitadas (EME), conforme o Despacho n.º 1330/2018, de 21 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018, cuja atuação e resultados se mostraram relevantes e com impacto na avaliação da gestão da execução de empreitadas de obras públicas, com especial impacto no Orçamento;

Considerando que se mostra pertinente e indispensável continuar o trabalho desenvolvido por aquela, alargando o número de entidades abrangidas pelas ações inspetivas;

Determino:

1 — A continuidade da atuação da EME, nos termos e com os objetivos definidos nos n.ºs 2 a 5 e 7 a 10, do Despacho n.º 1330/2018;

2 — A composição da EME integrará os seguintes inspetores:

a) Lic. Marta Maria de Sousa Henriques Gonçalves, inspetora da Equipa Multidisciplinar 1, que coordenará;

b) Lic. Maria de Lourdes Sampaio Lemos, inspetora da Equipa Multidisciplinar 1;

c) Lic. Maria dos Anjos Franco Santos Rodrigues, inspetora da Equipa Multidisciplinar 1;

d) Lic. Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre, inspetor da Equipa Multidisciplinar 2;

e) Lic. Tiago António Lucas Arsénio, inspetor da Equipa Multidisciplinar 2.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2019 e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

17-01-2019. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

312022184

## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 1761/2019

O Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, criou o Fundo Ambiental, estabelecendo as regras para a respetiva atribuição, gestão, acompanhamento e execução.

Os artigos 6.º e 7.º determinam que as orientações estratégicas do Fundo Ambiental, bem a definição do plano anual de atribuição de apoios e utilização das receitas constam de despacho do membro do Governo responsável pela área do Ambiente.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, e relativamente ao ano de 2019, determino o seguinte:

1 — O orçamento do Fundo Ambiental prevê, para o ano de 2019, um total de receitas de 420.718.163 €.

QUADRO 1

## Receitas previstas para o Fundo Ambiental em 2019

Descrição	Valor (€)
Leilões CELE. ....	238 664 930
Licenças de aviação. ....	2 800 000
Taxa gasóleo de aquecimento. ....	36 590 000
Impostos sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) + Taxa CO2. ....	11 435 069
Taxa de carbono (Financiamento do PART). ....	104 000 000
Taxa recursos hídricos (TRH). ....	17 000 000
Taxa gestão resíduos (TGR). ....	9 500 000
Contraordenações ambientais. ....	300 000
Taxas diversas, juros e outras transferências. ....	428 164
<i>Total</i> . ....	420 718 163

2 — As receitas referidas no número anterior terão a seguinte aplicação:

QUADRO 2

## Aplicação das receitas do Fundo Ambiental em 2019

Descrição	Valor (€)
Apoios tarifários. ....	263 198 958
Compromissos assumidos pelos Fundos que integram o FA. ....	1 774 981
Compromissos assumidos pelo FA em anos anteriores. ....	18 055 646
Projetos definidos pelo presente despacho. ....	94 936 341
Avisos para apresentação de candidaturas. ....	12 400 000
Despesas de funcionamento. ....	7 754 301

Descrição	Valor (€)
Reserva de lei. ....	10 208 210
Despesa não autorizada. ....	12 389 726
<i>Total</i> . ....	420 718 163

3 — A estimativa em despesa em 2019, relativa a apoios tarifários é:

QUADRO 3

## Apoios tarifários em 2019

Descrição	Valor (€)
Sustentabilidade dos serviços de águas. ....	16 000 000
PART — Programa Apoio à Redução Tarifária. ....	104 000 000
Sistema Energético Nacional. ....	143 198 958
<i>Total</i> . ....	263 198 958

4 — Assim, e de acordo com o quadro 2, estima-se que o Fundo Ambiental apresente uma disponibilidade de 107.336.341 € para atribuir a novos projetos e avisos, os quais terão a seguinte alocação:

a) Apoio direto a projetos definidos pelo presente despacho no valor de 94.936.341 €;

b) Avisos para a apresentação de candidaturas no valor de 12.400.000 €.

5 — Os apoios a projetos definidos pelo presente despacho encontram-se detalhados no quadro 4 seguinte. Os valores considerados referem-se à despesa a apoiar em 2019, podendo os protocolos contemplar despesa plurianual, nos termos da lei.

QUADRO 4

## Projetos definidos pelo presente despacho — Despesa do Fundo Ambiental em 2019

Área temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (Finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na Lei do OE 2019	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2019 (€)	Observações
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea b). ....	Cartas Base da Reserva Ecológica Nacional.	Transferências orçamentais.	Direção-Geral do Território	225 000	Mediante Protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea b). ....	Desmaterialização e Partilha de Informação Geográfica (DIPIGEO).	Transferências orçamentais.	Direção-Geral do Território	150 000	Mediante Protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea b). ....	PNPOT — Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.	Transferências orçamentais.	Direção-Geral do Território	250 000	Mediante Protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea b). ....	Produção da COS — Carta de Ocupação do Solo para 2015 (COS2015) e harmonização da COS com o Inventário Florestal Nacional.	Transferências orçamentais.	Direção-Geral do Território	175 000	Mediante Protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea b). ....	Projeto de realojamento das primeiras habitações dos pescadores da Ria Formosa.	Transferências orçamentais.	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.	250 000	Mediante Protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea b). ....	Projeto de requalificação do espaço público da Costa da Caparica.		Câmara Municipal de Almada	100 000	Mediante Protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea b). ....	Projetos de realocação das áreas críticas do litoral Norte		Municípios. ....	200 000	Mediante Protocolo.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea a). ....	Reabilitar como regra. ....	Transferências orçamentais.	LNEC, IHRU e IPN (UC)	95 000	Mediante Protocolo.

Área temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (Finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na Lei do OE 2019	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2019 (€)	Observações
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alíneas l) e i) . . .	8 Projetos de restauro, conservação e valorização em áreas protegidas.	Transferências orçamentais.	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Municípios envolvidos e outras entidades.	1 055 216	Mediante Protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alíneas l) e i) . . .	Conhecer a rede nacional de áreas protegidas.	Transferências orçamentais.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	750 000	Mediante Protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alíneas l) e b) . . .	Outros projetos no âmbito da conservação da natureza e biodiversidade.	Transferências orçamentais.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e outras entidades.	2 500 000	Mediante Protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alíneas l) e i) . . .	Plano-piloto do Parque Nacional da Peneda Gerês.	Transferências orçamentais.	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Municípios e outras entidades.	1 890 347	Mediante Protocolo.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alíneas l) e b) . . .	Projeto-piloto para a Cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional.	Transferências orçamentais.	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Municípios envolvidos e outras entidades.	273 316	Mediante Protocolo.
Cooperação alterações climáticas.	Alínea c) . . . . .	Projetos em países de Língua Portuguesa e Tunísia — cumprimento obrigações internacionais — Acordo de Paris.		Entidades a designar em países Língua Portuguesa e na Tunísia.	2 000 000	Mediante Protocolo.
Danos ambientais	Alínea i) . . . . .	Cofinanciamento de projetos de inventariação, avaliação, monitorização e comunicação da qualidade do ar.		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., CCDR	725 000	Mediante Protocolo.
Danos ambientais . . . . .	Alínea i) . . . . .	Estratégia Nacional de Ruído Ambiente.		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	200 000	Mediante Protocolo.
Danos ambientais . . . . .	Alínea i) . . . . .	Intervenções de Emergência . . .		IGAMAOT — Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.	200 000	Mediante Protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Adaptação da frota de navios para transporte de bicicletas (Transtejo/Soflusa).	Transferências orçamentais.	Transtejo — Transportes Tejo, S. A., e Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.	140 000	Mediante Protocolo
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Apoio à aquisição de veículos elétricos.	Artigo 247.º . . . . .	Particulares e empresas . . .	3 000 000	Mediante Despacho a publicar.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Apoio ao projeto Mobi.E (2.ª fase da rede piloto).	Transferências orçamentais.	Mobi.E, S. A. . . . . . . . . . .	1 800 000	Mediante Protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Aquisição de Material Circulante (CP — Comboios de Portugal).	Transferências orçamentais.	CP — Comboios de Portugal, E. P. E.	5 103 000	Mediante Protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Aquisição de Material Circulante (Metro do Porto).	Transferências orçamentais.	Metro do Porto, S. A. . . . .	3 800 000	Mediante Protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Aquisição de Material Circulante e CBTC (Metropolitano de Lisboa).	Transferências orçamentais.	Metropolitano de Lisboa, E. P. E.	10 500 000	Mediante Protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Casa Eficiente 2020 — Portal		CPCI — Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário.	95 000	Mediante Protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Estudo de viabilidade de infraestrutura de recolha e processamento de chorume.		IDARN — Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte.	60 000	Mediante Protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Expansão da linha rosa e da linha amarela (Metro do Porto).	Transferências orçamentais.	Metro do Porto, S. A. . . . .	19 408 400	Protocolo já celebrado.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Expansão da rede e criação de uma linha circular (Metropolitano de Lisboa).	Transferências orçamentais.	Metropolitano de Lisboa, E. P. E.	15 764 200	Protocolo já celebrado.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Fundo de Transportes . . . . . . . . . .	Transferências orçamentais.	Fundo para o Serviço Público de Transportes.	2 000 000	Previsto na Portaria n.º 359-A/2017, DR n.º 223/2017, de 20 de novembro.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Instalação de posto de abastecimento de hidrogénio.		Câmara Municipal de Gaia	750 000	Mediante Protocolo.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Mecanismo de compensação custos indiretos CELE na indústria.		Instalações CELE elegíveis	2 000 000	Portaria a publicar.

Área temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (Finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na Lei do OE 2019	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2019 (€)	Observações
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Programa de apoio à mobilidade elétrica na Administração Pública (ECO.mob) — 3.ª fase	Artigo 248.º . . . . .	Organismos da Administração Pública, incluindo a Local.	100 000	Previsto na Portaria n.º 40/2017, DR n.º 35/2017, de 17 de fevereiro.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a) . . . . .	Projeto de Renovação da Frota (Transtejo).	Transferências orçamentais.	Transtejo — Transportes Tejo, S. A.	158 000	Mediante Protocolo.
Recursos Hídricos . . . . .	Alínea g) . . . . .	Apoio a sustentabilidade financeira do projeto da ETES do Lis		Grupo AdP — Águas de Portugal; Entidade Gestora dos sistemas de água (a constituir).	1 000 000	Mediante Protocolo.
Recursos Hídricos . . . . .	Alíneas b), g) e m)	LIS-WATER . . . . .	Transferências orçamentais.	LNEC — Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.	200 000	Mediante Protocolo.
Recursos Hídricos . . . . .	Alínea g) . . . . .	Produção e utilização de água para reutilização na atividade de regadio na região do Alentejo		Águas de Portugal, S. A.; EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.; COTR — Centro de Competências para o Regadio Nacional, Instituto Superior de Agronomia.	105 000	Mediante Protocolo.
Recursos Hídricos . . . . .	Alínea g) . . . . .	Projetos em matéria de recursos hídricos.		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	8 000 000	Mediante Protocolo.
Recursos Hídricos . . . . .	Alínea g) . . . . .	Recuperação da Barragem de Fagilde.		Entidade Gestora dos sistemas de água em baixa.	1 000 000	Mediante Protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alíneas j) e k) . . . . .	Agendas Economia Circular: continente (fase II).		CCDR . . . . .	175 000	Mediante Protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alíneas j) e k) . . . . .	Agendas Economia Circular: Região Autónoma da Madeira.		DROTA-Madeira . . . . .	70 000	Mediante Protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alínea j) . . . . .	Apoio a medidas relativas à promoção do uso sustentável do plástico.		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	300 000	Mediante Protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alínea j) . . . . .	Apoio a sistemas de incentivo e de depósito para embalagens de bebidas não reutilizáveis.		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e outras entidades vinculadas a acordos voluntários.	1 375 000	Mediante Protocolo e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, com a redação conferida pela Lei n.º 69/2018, de 26 de dezembro.
Resíduos e economia circular.	Alíneas j) e k) . . . . .	Apoio ao desenvolvimento da plataforma de transação de subprodutos, matérias-primas secundárias e resíduos.		Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	250 000	Mediante Protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alínea k) . . . . .	CE100 (Fundação Ellen MacArthur).		Ellen MacArthur Foundation Trading Limited.	17 000	Mediante Protocolo.
Resíduos e economia circular.	Alínea k) . . . . .	Cidades Circulares . . . . .	Direção-Geral do Território	451 622	Mediante Protocolo.	
Resíduos e economia circular.	Alínea k) . . . . .	ECO.BIO: economia circular e bioeconomia.		150 000	Mediante Protocolo.	
Resíduos e economia circular.	Alínea k) . . . . .	Linha de Financiamento para a Economia Circular.	FITEC . . . . .	2 000 000	Mediante Protocolo.	
Sensibilização ambiental	Alínea m) . . . . .	Casa Comum da Humanidade	Associação Casa Comum da Humanidade.	50 000	Mediante Protocolo.	
Sensibilização ambiental	Alínea m) . . . . .	Lisboa Capital Verde Europeia 2020.	Câmara Municipal de Lisboa	700 000	Mediante Protocolo.	
Sensibilização ambiental	Alínea m) . . . . .	Projeto Tree Walk . . . . .	Fundação de Serralves . . . . .	750 000	Mediante Protocolo.	
Não aplicável . . . . .	Não aplicável . . . . .	Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica.	EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.; Direção-Geral de Energia e Geologia.	2 525 240	A contemplar no diploma legal a aprovar.	
Não aplicável . . . . .	Não aplicável . . . . .	Plataforma — Registo fontes emissão Legionella.	Ministério da Saúde . . . . .	100 000	Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.	
<i>Total . . . . .</i>					94 936 341	

6 — Os programas de avisos para a apresentação de candidaturas encontram-se detalhados no quadro 5 seguinte, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto. Os valores considerados referem-se à despesa a apoiar em 2019, podendo os avisos contemplar despesa plurianual, nos termos da lei.

## QUADRO 5

## Avisos para apresentação de candidaturas — Despesa do Fundo Ambiental em 2019

Tipologia de apoios	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (Finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Beneficiários elegíveis	Valor do apoio em 2019 (€)	Critérios de seleção
Adaptação às alterações climáticas	Alinea a) . . . . .	Adaptar o território às alterações climáticas — Concretizar P3AC.	Municípios, CIM, entidades públicas	1 000 000	A definir no Aviso.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alineas l) e n) . . . . .	Compensação de serviços de ecossistemas — Serra de Monchique.	Proprietário na área elegível . . . . .	600 000	A definir no Aviso.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alineas l) e n) . . . . .	Compensação de serviços de ecossistemas — Serra do Açor e Tejo Internacional.	Proprietário na área elegível . . . . .	1 400 000	A definir no Aviso.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alinea l) . . . . .	Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade.	A definir no Aviso . . . . .	500 000	A definir no Aviso.
Conservação da natureza e da biodiversidade.	Alinea l) . . . . .	Prémio ICNF . . . . .	Pessoas coletivas ou singulares ou associações.	50 000	A definir no Aviso.
Mitigação das alterações climáticas	Alinea a) . . . . .	Ciclovias de interconexão municipal	Municípios . . . . .	2 000 000	A definir no Aviso.
Mitigação das alterações climáticas	Alinea a) . . . . .	Complicação nacional projetos Life Ambiente e Ação Climática.	Associações, empresas, Organismos da Administração Pública.	300 000	A definir no Aviso.
Mitigação das alterações climáticas	Alinea a) . . . . .	Inovação e conhecimento em Ação Climática.	Entidades Sistema Científico Nacional, outros.	750 000	A definir no Aviso.
Mitigação das alterações climáticas	Alinea a) . . . . .	Programa de expansão da rede de carregadores de veículos elétricos.	Operadores de Pontos de Carregamento Licenciados.	1 500 000	A definir no Aviso.
Resíduos e economia circular . . . . .	Alineas j) e k) . . . . .	CIRCULAR: startups . . . . .	Pequenas e Médias empresas, Microempresas, Associações sem fins lucrativos e Fundações.	150 000	A definir no Aviso.
Resíduos e economia circular . . . . .	Alineas j) e k) . . . . .	JUNTA+ . . . . .	Juntas de Freguesia . . . . .	1 000 000	A definir no Aviso.
Resíduos e economia circular . . . . .	Alineas j) e k) . . . . .	Prémio Sê-lo Verde: Ciência . . . . .	Investigadores, doutorados . . . . .	50 000	A definir no Aviso.
Resíduos e economia circular . . . . .	Alineas j) e k) . . . . .	Projetos-piloto de gestão de fluxos especiais resíduos (têxteis, frações de resíduos perigosos).	Municípios; Entidades gestoras de sistemas de gestão de resíduos urbanos.	1 000 000	A definir no Aviso.
Sensibilização ambiental . . . . .	Alinea m) . . . . .	Ações ambientais em festivais de música e outros eventos de massas com a designação «Programa Sê-Lo Verde 2019».	Organizadores de eventos . . . . .	600 000	A definir no Aviso.
Sensibilização ambiental . . . . .	Alinea m) . . . . .	Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020.	Administração direta, indireta e autónoma; Setor Empresarial do Estado e Local; Estabelecimentos de ensino; Universidades e Institutos Politécnicos; Centros de Investigação; Empresas; ONGA e equiparadas; Associações e Fundações.	1 500 000	A definir no Aviso.
<i>Total . . . . .</i>				12 400 000	

7 — Os avisos relativos às tipologias previstas no n.º 6 serão, previamente à sua publicação, submetidos a parecer prévio das entidades previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

8 — Dos avisos referidos no número anterior constarão os elementos exigidos pelo n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

9 — O presente despacho pode ser revisto durante o ano de 2019, caso a execução orçamental da receita apresente variações significativas face às receitas previstas, se for possível efetuar alteração orçamental da dotação da rubrica de ativos financeiros, ou perante eventuais alterações significativas à execução orçamental de compromissos assumidos.

10 — É autorizada a realização da despesa até ao limite dos montantes definidos para cada um dos projetos discriminados nos quadros 2 a 4 e dos avisos discriminados no quadro 5.

11 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de fevereiro de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

312041543

## Direção-Geral de Energia e Geologia

## Aviso n.º 2709/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que Mineralia — Minas, Geotecnia e Construções, L.<sup>da</sup>, requereu a celebração de contrato administrativo para atribuição de uma área para um período de exploração experimental de depósitos minerais de volfrâmio, estanho e molibidénio, denominado «Borralha», localizado nos concelhos de Montalegre e Vieira do Minho, ficando a corresponder-lhe uma área de 56 km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 . . . . .	17377,717	221613,382
2 . . . . .	17372,401	217484,199